



## POLÍTICA

Nº GJC.POL.31

Revisão: 00

Data: 06/06/2022

Página: 1 de 4

### TÍTULO: POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS

**DOCUMENTOS REFERENCIADOS:** N/A

**APLICABILIDADE:** Todos as empresas integrantes do Grupo Positivo.

**REGISTROS:** N/A

**ELABORAÇÃO:** Selma Cristina Saito Azevedo; Maria Fernanda Virmond Peixoto.

**OBJETIVO:** Estabelecer diretrizes e critérios gerais para a execução de processos internos relativos ao tratamento de dados pessoais.

**APROVAÇÃO:** Lucas Raduy Guimarães; Luiz Cezar Teixeira.

### DESCRIÇÃO

#### 1. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados nesta política, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar, fiscalizar e aplicar sanções por violação à LGPD.

**Controlador.** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Dado Pessoal.** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado Pessoal Sensível.** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, desde que vinculados a uma pessoa natural.

**Encarregado.** Pessoa indicada pelo Controlador ou Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a ANPD.

**Grupo Positivo ou Positivo.** Positivo Educacional Ltda., Gráfica e Editora Posigraf Ltda., Sociedade de Ensino Semeador Eireli, Colégio Vila Olímpia Ltda., Colégio Futuro Eireli, Escola Jurerê Eireli, Centro Educacional St. James SS Ltda., Instituto Positivo, Consórcio Positivo J. Malucelli, incluindo suas coligadas, controladas, associadas e afiliadas.

**LGPD.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Operador.** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

**Titular.** Pessoa física a quem os dados tratados dizem respeito.

**Tratamento.** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



## POLÍTICA

Nº GJC.POL.31

Revisão: 00

Data: 06/06/2022

Página: 2 de 4

## 2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política se aplica a todos os Colaboradores e empresas integrantes e/ou vinculadas ao Positivo.

## 3. PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Nos termos da LGDP, o Tratamento de Dados Pessoais deve ser feito com base na boa-fé e nos seguintes princípios, os quais devem ser respeitados pelo Positivo, seus Colaboradores, fornecedores e parceiros e negócios:

- (i) finalidade: realização do Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, sem possibilidade de Tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- (ii) adequação: compatibilidade do Tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- (iii) necessidade: limitação do Tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento de Dados Pessoais;
- (iv) livre Acesso: garantia, aos Titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do Tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais;
- (v) qualidade dos Dados: garantia, aos Titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- (vi) transparência: garantia, aos Titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do Tratamento e os respectivos agentes de Tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
- (vii) segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- (viii) prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do Tratamento de Dados Pessoais;
- (ix) não discriminação: impossibilidade de realização do Tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- (x) responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo Agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais e, inclusive, da eficácia das referidas medidas.

## 4. HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS

4.1. O Tratamento de dados deve ser feito de acordo com as seguintes hipóteses legais:

- (i) mediante o fornecimento de consentimento pelo Titular;
- (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- (iii) pela administração pública, para o Tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;



## POLÍTICA

Nº GJC.POL.31

Revisão: 00

Data: 06/06/2022

Página: 3 de 4

- (iv) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- (v) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a pedido do titular dos dados;
- (vi) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- (vii) para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiro;
- (viii) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- (ix) quando necessário para atender aos interesses do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais; ou
- (x) para a proteção do crédito.

### 5. DIREITOS DOS TITULARES

5.1. Em conformidade com a LGPD, o Positivo deve garantir aos Titulares os seguintes direitos, os quais podem ser exercidos em face do Controlador, a qualquer tempo, mediante requisição:

- (i) confirmação da existência de Tratamento;
- (ii) acesso aos dados;
- (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos, ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação ANPD, observados os segredos comerciais e industriais;
- (vi) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- (viii) revogação do consentimento.

### 6. RESPONSABILIDADE

6.1. No Positivo, a responsabilidade pelo correto Tratamento dos Dados Pessoais é compartilhada entre todos aqueles que atuam no decorrer do processo de Tratamento dos dados, independentemente do cargo, função ou área de atuação.

6.2. O Positivo deve tratar os dados de seus Colaboradores com total atenção às disposições trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados. Da mesma forma, os seus Colaboradores devem observar rigorosamente a LGPD ao realizar o Tratamento de dados para fins ligados, direta ou indiretamente, ao Positivo.

6.3. Os Dados Pessoais devem ser coletados observando-se, principalmente, sua necessidade para o fim que se deseja atingir.

### 7. ARMAZENAGEM DE DADOS PESSOAIS



## POLÍTICA

Nº GJC.POL.31

Revisão: 00

Data: 06/06/2022

Página: 4 de 4

7.1. Quando armazenados, os Dados Pessoais protegidos pela LGPD devem permanecer em local seguro, sem acesso livre – como um armário com tranca, se físicos, ou um local protegido por senha pessoal, ao qual só possa ter acesso pessoa autorizada para tanto.

### 8. ATUALIZAÇÃO

8.1. A presente política deve ser constante e regularmente atualizada para melhor adequação dos procedimentos à LGPD e a suas possíveis alterações.

### 9. VIOLAÇÕES

9.1. Qualquer violação e/ou suspeita de violação a esta política, assim como a quaisquer outras normas e políticas do Positivo devem ser comunicadas pelo site: [www.canalabertopositivo.com.br](http://www.canalabertopositivo.com.br) e/ou por e-mail [compliance@positivo.com.br](mailto:compliance@positivo.com.br).

### 10. PENALIDADES

10.1. O cumprimento desta política é exigido de todos os Colaboradores, sendo que a inobservância dos preceitos nela descritos constitui violação, acarretando na aplicação das medidas disciplinares.

### 11. HISTÓRICO

<b>Data de Criação:</b>	06/06/2022
<b>Data de Publicação:</b>	06/06/2022
<b>Data da Última Revisão:</b>	06/06/2022

Revisões				
Nº	Data	Histórico	Responsável	Aprovação
0	06/06/2022	Criação	Área de Compliance; DPO	Diretor Presidente; Diretor Administrativo-Financeiro